



Comunicado n.º 21/2013

Banco Comercial Português

PROPOSTA DE REDUÇÃO TRANSITÓRIA DE REMUNERAÇÕES

PONTO DA SITUAÇÃO

Na sequência do Comunicado n.º 19/2013 do SNQTB e considerando a evolução do processo negocial decorrente da proposta do BCP de redução transitória de remunerações, cumpre informar o seguinte:

A disponibilidade negocial do SNQTB, teve e tem como objectivo, alcançar um entendimento que **preserve o maior número de postos de trabalho no BCP**, com respeito pela **defesa dos direitos** (colectivos e individuais) e dos interesses dos nossos associados.

Assim, face à delicadeza e à importância da matéria em apreço e dos seus efeitos colaterais, o SNQTB tomou, no processo negocial, as seguintes medidas:

- Apresentou uma **primeira proposta** com vista ser dada primazia à realização do processo de rescisões de contratos de trabalho e de reformas antecipadas, por acordo. Somente após a conclusão desse processo seria ponderada a eventual necessidade e a amplitude da redução transitória de retribuições. Esta proposta foi liminarmente recusada pelo BCP.
- Procedeu a uma **consulta aos associados** para aquilatar a opinião destes e dispôr assim de todos os elementos essenciais que possam servir de suporte à decisão de aceitar, ou não, a proposta apresentada.
- **Manteve o processo negocial**, procurando preservar a discricção que se impõe e que é do interesse de todos. No âmbito dessa negociação, face às evoluções que se foram registando e a pedido do BCP, o SNQTB comunicou, no passado dia 02/12/2013, **a sua orientação de princípio relativamente à proposta do Banco**.

Esses princípios negociais, fundamentais, imprescindíveis e cumulativos para prosseguir a negociação da proposta apresentada, são os seguintes:

- Garantia formal do BCP que, **no período da redução transitória das retribuições, não ocorrerá redução de postos de trabalho além da acordada com a DG Comp**, ficando afastada a realização de despedimentos colectivos ou por extinção do posto de trabalho;
- **A redução transitória de remunerações será realizada apenas em 2014 e 2015**. Após este período será avaliada pelas partes a necessidade da manutenção e/ou ajustamento dessa redução salarial;
- **A redução transitória de remunerações será realizada sem alteração da tabela salarial, diuturnidades e subsídio de refeição** previstos no ACT do Grupo BCP;
- Garantia formal do BCP da **reavaliação da redução transitória de remunerações após conclusão do processo de rescisões de contrato e de reformas antecipadas por acordo**;
- Garantia formal do BCP de **devolução/compensação integral aos trabalhadores dos montantes objecto da redução transitória de remunerações nos anos em que o Banco obtenha lucros**;
- Consagração formal da **possibilidade de medidas alternativas à redução salarial**, com efeitos similares, por acordo com os trabalhadores.

Em reunião realizada nesta data, **o BCP apresentou, em resposta, um documento mantendo, na essência, a posição antes comunicada**, ou seja:

- Redução transitória das retribuições acima de 1.000,00 € até 31/12/2017;
- Programa de rescisões de contratos e reformas por acordo;
- Intenção de não reduzir o quadro de pessoal para além do número previsto no acordo com a DG Comp;
- Compromisso da Administração de, após a intervenção estatal, apresentar à Assembleia Geral, de proposta de distribuição de resultados para devolução do valor não recebido durante o período de redução de retribuições.

O SNQTB analisará, de boa-fé, a resposta do BCP, ponderando todos os factores relevantes para a decisão a tomar. A seu tempo daremos as devidas informações.

Lisboa, 3 de Dezembro de 2013

A DIRECÇÃO